



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

Lei nº 365 /2010, de 28 de maio de 2010.

**"Altera a redação do anexo II do
Párrafo Único do artigo 10, bem
como do artigo 13-A da Lei Municipal
nº 312, de 14 de janeiro de 2005,
com a nova redação que lhe deu a Lei
nº 343 de 15 de janeiro de 2008 e dá
outras providências.**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso de suas atribuições, o que dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal, c/c o artigo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 10 da Lei Municipal nº 312 de 14 de janeiro de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 214 de 11 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 332 de 26 de janeiro de 2006 e pela Lei nº 343 de 15 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O anexo II de que trata o *caput* deste artigo passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo II

Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração (Artigo 37, II CF 1988)

Denominação	Símbolo	Remuneração
1- Secretário Municipal		Fixado em lei própria
2- Chefe Gabinete Prefeito	DAS-3	R\$ 600,00
3- Diretor da junta militar	DAS-2	R\$ 550,00
4- Diretor de cadastro do incra	DAS-1	R\$ 510,00
5- Expedidor de carteira de identidade	DAS-1	R\$ 510,00
6- Expedidor de carteira de trabalho	DAS-2	R\$ 550,00
7- Assessor Técnico em educação	DAS-4	R\$ 700,00
8- Tesoureiro de Secretaria	DAS-1	R\$ 510,00
9- Chefe de gabinete Secretário Municipal	DAS-3	R\$ 600,00
10- Coordenador do PSF	DAS-2	R\$ 600,00
11- Coordenador Epidemiológico	DAS-1	R\$ 510,00
12- Coordenador Vigilância Sanitária	DAS-1	R\$ 510,00
13- Coordenador de Vacina	DAS-1	R\$ 510,00
14- Coordenador de Enfermagem	DAS-1	R\$ 510,00
15- Coordenador do PSB	DAS-1	R\$ 510,00
16- Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Hospitalar	DAS-5	R\$ 1.000,00
17- Diretor Clínico de Unidade Hospitalar	DAS-3	R\$ 600,00
18- Diretor de Pessoal de Unidade Hospitalar	DAS-1	R\$ 510,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**

CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 28 de maio de 2010.


Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, con
forme estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio
de Lisboa-PI, sob o nº 365 de 28 de maio de 2010.

Sancionada em 02/06/2010


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada na mesma
data


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

JUSTIFICATIVA

Santo Antônio de Lisboa (PI), 28 maio 2010.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

O município de Santo Antônio de Lisboa vem desenvolvendo ações básicas na área de saúde, principalmente na forma preventiva, na forma sugerida pelo Ministério da Saúde, e para atingir as metas exigidas se faz necessário um quadro de pessoal adequado.

Para que o município possa desenvolver as atividades na área de saúde de forma satisfatória, necessitamos de coordenadores na área de enfermagem e junto ao programa de saúde bucal - PSB, que inclusive possui previsão financeira do Ministério da saúde, com verba destinada exclusivamente para tal fim.

Considerando, ainda, que compete ao Município de Santo Antônio de Lisboa(PI) participar de atividades e contribuir dentro das suas possibilidades com projetos que visem o atendimento a todos aqueles que necessitam do serviço público de saúde, se faz necessário a criação das coordenações de enfermagem e do programa de saúde bucal - PSB, para que assim a nossa população possa ser assistida de forma adequada.

Os requisitos legais e constitucionais para a criação dos referidos cargos, se encontram positivadas no artigo 64, III, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988.

Isto posto, julgamos com o direito de solicitar a compreensão e colaboração dos senhores Edis no que tange à análise, votação e aprovação desta proposição em CARÁTER DE URGÊNCIA nos termos dispostos no Regimento Interno deste Augusto Poder.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**

CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

Diante do exposto submeto à apreciação e aprovação de V. Exas., o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Público Municipal através de seu Representante Legal, a criar os cargos de Coordenador de Enfermagem e Coordenador do Programa de Saúde Bucal - PSB, com remuneração de DAS-1, conforme consta no anexo II desta lei.

Sendo só o que se me depara no momento, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exas., protestos de estima e consideração.

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal